



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº 1018 DE 2023
Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

Dispõe sobre a criação de Banco de Dados para armazenamento de informações e quantitativos de pessoas com doenças renais crônicas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Banco de Dados para armazenamento de informações e quantitativos de pessoas com doenças crônicas, no âmbito do Estado do Amazonas.

§1º A produção de dados a que se refere o caput deste artigo consistirá na coleta, processamento, consolidação e publicização de dados referentes ao quantitativo de pessoas com doenças renais crônicas.

§2º Compete à Secretaria de Estado de Saúde – SES/AM a inserção das informações no sistema informatizado e banco de dados do Governo Estadual, bem como a divulgação periódica dos referidos dados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM MANAUS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.054558:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 01/11/2023 11:04:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9977FA5D000ECD45 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado tem como objetivo dispor sobre a criação do banco de dados referente ao armazenamento de informações acerca das pessoas com doenças renais crônicas no estado.

A importância de dados qualificados e atualizados deriva da necessidade de conhecimento e caracterização da população a ser subsidiada por políticas públicas eficazes.

A falta de dados aprofundados em relação aos pacientes renais crônicos, com o decorrer do tempo, acaba dificultando a compreensão da situação destes em todo o estado do Amazonas, bem como retarda ações que poderiam melhorar e até mesmo promover a garantia de inéditos procedimentos.

Conforme a Secretaria de Saúde, o Amazonas tem a estimativa de mais de mil pacientes apenas no tratamento de diálise, sem contar as demais modalidades de tratamentos existentes. Muitos avanços na área da medicina estão ocorrendo no estado, a exemplo da inédita cirurgia de transplante renal, contudo, diversas outras circunstâncias se mostram defasadas e necessitadas de um olhar atento do Poder Público.

Por isso, apresenta-se o presente projeto de lei, a fim de que a criação do banco de dados para armazenamento de informações acerca das pessoas com doenças renais crônicas seja possível no estado.

Por fim, ante o exposto e pela relevância da matéria, requer-se o apoio e aprovação dos Nobres Pares para o projeto de lei ora apresentado.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM MANAUS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.054558:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 01/11/2023 11:04:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9977FA5D000ECD45 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.054558
Data 01/11/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.054558

Origem

Unidade: DEP. DRA MAYARA
Enviado por: MARIA ELISA LIMA GOMES
Data: 01/11/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: APRESENTA-SE PROJETO DE LEI PARA REGULAR TRAMITAÇÃO.